Dispensa



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA nº 019/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº 208/2025

PREÂMBULO

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/10/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: <u>licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br</u> OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, N° 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 21/10/2025.

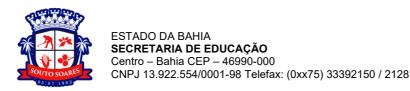
1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS POVOADOS DE CAMPO ALEGRE E POCINHO (ESCOLA FLORENTINO GASPAR DOURADO E ESCOLA PRUDENTE DE MORAIS), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.



3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- 3.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em valor unitário, marca/modelo.
- 3.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será R\$ 60.321,53 (sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercicio de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "ateste" do satisfatório atendimento do especificado.
- 6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.
- 7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 8.2 Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III Anexo II Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III- Declaração Unificada;
- Anexo IV Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 16 de Outubro de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS POVOADOS DE CAMPO ALEGRE E POCINHO (ESCOLA FLORENTINO GASPAR DOURADO E ESCOLA PRUDENTE DE MORAIS), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - ESPECIFICAÇÕES

TABELA 01 ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO GASPAR, Campo Alegre, Povoado, Zona Rural.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESCOLA DE CAMPO ALEGRE)	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA 2F FUME 8MM 925X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	5	R\$ 534,20	R\$ 2.671,00
2	JANELA 2F FUME 8MM 920X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	3	R\$ 698,33	R\$ 2.094,99
3	JANELA 2F FUME 8MM 625X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	8	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64
4	JANELA 2F FUME 8MM 825X1550 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
5	JANELA 2F FUME 8MM 400X900 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	3	R\$ 205,67	R\$ 617,01
6	JANELA 2F FUME 8MM 730X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	8	R\$ 438,96	R\$ 3.511,68
7	JANELA 2F FUME 8MM 1080X800 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
8	JANELA 2F FUME 8MM 1000X1400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
9	JANELA 4F FUME 8MM 900X2200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2	R\$ 1.027,00	R\$ 2.054,00
10	BASCULANTE FUME 8MM 300X615 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33
11	BASCULANTE FUME 8MM 400X400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33



ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 600X1600 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	4	R\$ 920,83	R\$ 3.683,32
13	PORTA FUME C/BANDEIRA CORRER 8MM 4F 3280X6420 – ALUM REFOR *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	1	R\$ 9.368,67	R\$ 9.368,67
	TOTAL GERAL				R\$ 30.223,97

TABELA 02 ESCOLA MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAIS, Pocinho, Zona Rural:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESCOLA DE POCINHO)	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA 2F FUME 8MM 1100X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	23	R\$ 610,28	R\$ 14.036,44
2	JANELA 2F FUME 8MM 800X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	6	R\$ 575,33	R\$ 3.451,98
3	JANELA 2F FUME 8MM 1200X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 873,33	R\$ 873,33
4	JANELA 2F FUME 8MM 1100X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 822,50	R\$ 822,50
5	JANELA 2F FUME 8MM 600X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2	R\$ 477,33	R\$ 954,66
6	BASCULANTE FUME 8MM 400X400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33
7	PORTA FUME 8MM CORRER 2F 2100X1800 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1	R\$ 1.781,67	R\$ 1.781,67
8	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 1600X600 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	6	R\$ 922,22	R\$ 5.533,32
9	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 2100X100 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	1	R\$ 2.483,33	R\$ 2.483,33
	TOTAL GERAL				R\$ 30.097,56

3 - DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro para a finalização das obras de construção das Escolas Municipais Florentino Gaspar Dourado (Povoado Campo Alegre) e Prudente de Morais (Povoado Pocinho), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A execução deste serviço é indispensável para a conclusão das edificações escolares, possibilitando que as unidades sejam entregues em condições adequadas de uso, segurança e conforto para alunos, professores e demais servidores. A instalação das portas e janelas de vidro garantirá melhor iluminação natural, ventilação e isolamento acústico, contribuindo para um ambiente escolar mais saudável e eficiente.

A etapa ora proposta é parte essencial da finalização da construção, sendo necessária para o fechamento dos ambientes internos e externos, proteção contra intempéries e adequação estética e funcional das edificações. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de conclusão das obras, assegurando o início do pleno funcionamento das atividades escolares e o cumprimento da finalidade pública da construção, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de VIDROS (FUME 8MM), conforme especificações/condições descritas no edital.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega e instalação diretamente nas escolas indicadas pela secretaria municipal de educação, constante da requisição/ordem de serviço que será enviada. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias uteis;
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados durante horário de expediente (de segundas às sextas-feiras das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00).
- **5.3.** A entrega e instalação ficará a cargo da contratada, inclusive com pessoal capacitado para tal função, conforme as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;
- **5.4.** A instalação deve ser com material apropriado (massa, silicone e afins). Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes.
- **5.5.** Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.
- **5.6.** O fornecedor deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.

5.7. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO GASPAR, Campo Alegre, Povoado, Zona Rural - 5 km de distância da sede do município.

ESCOLA MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAIS, Pocinho, Zona Rural - 15 km de distância da sede do município.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o material e a mão de obra, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e/ou formalizar o contrato, conforme o caso, para viabilizar a entrega dos materiais;
- c) Designar servidor(es) para o recebimento, conferência e fiscalização dos utensílios fornecidos;
- d) Notificar formalmente a empresa contratada sobre qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues, solicitando providências;
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações;
- f) Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, respeitando os trâmites e protocolos internos de cada unidade escolar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato:
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
- 7.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Mediante solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o prazo para pagamento será previsto no edital conforme determinação do Setor de Contabilidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

11. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 11.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 55.350,46 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
- 11.2. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Zaira Barbosa de Souza Andrade Secretária Municipal de Educação



MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 208/2025				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:	Telefone:			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS POVOADOS DE CAMPO ALEGRE E POCINHO (ESCOLA FLORENTINO GASPAR DOURADO E ESCOLA PRUDENTE DE MORAIS), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA 2F FUME 8MM 925X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	5			
2	JANELA 2F FUME 8MM 920X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	3			
3	JANELA 2F FUME 8MM 625X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	8			
4	JANELA 2F FUME 8MM 825X1550 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2			
5	JANELA 2F FUME 8MM 400X900 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	3			
6	JANELA 2F FUME 8MM 730X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	8			
7	JANELA 2F FUME 8MM 1080X800 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1			
8	JANELA 2F FUME 8MM 1000X1400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1			
9	JANELA 4F FUME 8MM 900X2200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2			



ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10	BASCULANTE FUME 8MM 300X615 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
11	BASCULANTE FUME 8MM 400X400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
12	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 600X1600 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	4		
13	PORTA FUME C/BANDEIRA CORRER 8MM 4F 3280X6420 – ALUM REFOR *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	1		
14	JANELA 2F FUME 8MM 1100X1200 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	23		
15	JANELA 2F FUME 8MM 800X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	6		
16	JANELA 2F FUME 8MM 1200X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
17	JANELA 2F FUME 8MM 1100X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
18	JANELA 2F FUME 8MM 600X1500 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	2		
19	BASCULANTE FUME 8MM 400X400 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
20	PORTA FUME 8MM CORRER 2F 2100X1800 *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO / *COR DO VIDRO: FUME	UND	1		
21	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 1600X600 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	6		
22	PORTA ALUM LINHA SUPREMA 2100X100 - (ESQUADRIA) *COR PERFIL: BRANCO / *COR ACESSÓRIO: BRANCO	UND	1		

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:



	Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empres	sa.	
VALIDADE DA PROPOSTA:	<u> </u>		

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 208/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025FMEDI

Eu, subscrito abaixo, DECLARO
que a empresa (qualificação da empresa proponente),
oessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
com sede no endereço,
município,
neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
/,dede 2025.
Nome e Assinatura do representante legal
o Acomatara do roprocontanto logal

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 208/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025FMEDI

A empresa			devidame	nte inscrita no
CNPJ sob nº		_	sediad	la na
Rua	,			nº
bairro,		na		cidade
de,	com		0	endereço
eletrônico	, sitı	ıada	no	Estado
de, através do	seu representa	ante leg	gal, infra-as	sinado, e para
os fins de participação da DISPENSA Nº 019/2025FM	EDI, DECLAR	A sob	as penalida	ades cabíveis
que:				
l - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pe	ela veracidade	das inf	ormações	prestadas, na
forma da lei;				
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar co	om a Administr	ação F	ública e qu	ue até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habi	ilitação no pres	ente p	rocesso, ci	ente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;				
III - conhece as especificações do objeto e os termos co	onstantes neste	e Avisc	e seu(s) A	nexos, e que,
concorda com todos os termos constantes no mesmo e	ainda, que pos	ssui to	das as con	dições para
atender e cumprir as exigências então contidas;				
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Co	ntratação Diret	a insta	urado por e	este Município
o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)				
(sócio administra	ador/procurado	or/diret	or/etc), res	ponsável pela
assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.				
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,	, econômica, fir	nanceir	a, trabalhis	sta ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com	agente público	que d	esempenh	e função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contra	-	-	-	-
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até	-	-	, ,	•
	J			
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pe	essoas com de	ficiênci	a e para re	abilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas			•	
, ,	,			
VII - a proposta econômica compreende a integralidade	dos custos pa	ra ater	dimento de	os direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas l	-			
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajust				•
entrega das propostas.		-		
J 1 -F				



/III – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, s:	
E-mail: Felefone:	
X – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), para ser o(a) preposto responsável para acompara execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.)
K - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezo anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso (XXIII do art. 7º da Constituição Federal).	
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
 (I – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa. 	
/dede 2025.	
Nome e Assinatura do representante legal	
*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA	

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO Nº XXX/2025XXX-XXXX

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PMSSDI

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

- I CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**
- III DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE
- 2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 3.2. Os serviços que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação.
- 3.3. Além da execução no local designado pelo órgão, deverá a empresa classificada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.4. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após o serviço realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 3.5. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências das condições de segurança.
- 3.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.
- 3.7 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orcamentária:

Unidade Orçamentária:

Classificação:

Elemento de despensa:



Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de % a ...% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.
- 12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2025.

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante da Contratante	Representante da Contratada
Testemunhas:	
RG	RG